



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 13/2024/PRAE, DE 22 DE JULHO DE 2024.

A PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na PORTARIA Nº- 389, DE 09 DE MAIO DE 2013 do Ministério da Educação, na PORTARIA Nº 1.999 do Ministério da Educação e DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 do Ministério da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o Resultado da Seleção de discentes indígenas e quilombolas para o Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (SBPM), das vagas disponibilizadas em julho de 2024.

Do objetivo do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBPM)

Art. 2º São objetivos do PBPM:

- I – Viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- II – Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares;
- e
- III – Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º São critérios definidos no âmbito do PBPM como prioridade para atendimento:

- I. Tempo que resta para a integralização do curso.
- II. Situação de parentalidade;
- III. Pessoas com Deficiência;
- IV. Alunos matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores.

Art. 4º São critérios definidos no âmbito da autonomia universitária, para homologação de candidatos inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP para desempate:

- I. Estudante matriculado/a em cursos integrais, especialmente na área da saúde.
- II. Estudante quilombola.
- III. Estudante do gênero feminino/mãe.

DO CADASTRO no SISBP

Art. 5º O cadastro do discente deve estar em conformidade com a Portaria 389/2013/MEC. Para participação no processo de seleção de candidatos, foi necessário:

- I. Estar inscrito no SISBP, observadas as regras constantes na Portaria Nº- 389, DE 9 de Maio de 2013 e na Portaria Nº 1.999 do Ministério da Educação, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 do Ministério da Educação.
- II. Obter a devida comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola, reconhecida pelas suas lideranças.
- III. Estar matriculado regularmente em cursos de graduação presencial na UFSC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DAS VAGAS

Art. 6º O Ministério da Educação (MEC) disponibilizou em maio de 2024, 45 (quarenta e cinco) vagas para a PRAE/UFSC.

Art. 7º O/A estudante que estiver na Relação de Deferidos abaixo, terá seu cadastro homologado no SISBP no mês de julho de 2024. Os/As demais deverão aguardar a abertura de novas vagas pelo MEC.

RELAÇÃO DE DEFERIDOS

Art. 8º Segue a Relação de Deferidos do **Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação - julho de 2024.**

Relação de Deferidos*

MATRÍCULA	ESTUDANTE
23103887	ADRIANO DE OLIVEIRA
22203995	ARICLENES COVI PATTE MARTINS
22103509	BRASILIO PRIPRA JUNIOR
23204818	BRAYAN ALVES LUCAS
24100049	BRENDA ANTUNES MARTINS
23102390	CARINATANA NERIS DA LUZ
22103200	CLEITON CHARQUE
22103202	DAIANA DA SILVA
24150712	DJEIMI LEONI VOMBLE PATTE CAMLEM
22103208	EDISON RODRIGO PINHEIRO DA SILVA
20205803	ELIEL UKA PAATE CAMLEM
19206347	EZEQUIEL LOPES DE SOUZA
23103891	FABIANO MORINICO BENITES
20104703	FERNANDA BENITES MARIANO
21205020	GABRIELLA MARQUES DOS SANTOS
22203060	GEOVANI FIUZA OLIVEIRA
21101508	GISLAINE BORTOLI DIAS
22103194	IHAKRI NUNC NFOONRO
22251070	JAILSON PEDRO FERNANDES
22250917	JEFERSON CASSIANO FREIRE LOPES
24100094	JEFFERSON HORACIO FERNANDES
19104333	JESSICA NARELI CORDEIRO
22103222	JOEL VOMBLE PATTE
23104106	JULIA GABRIELI LOPES DOS SANTOS
24103838	KAUE NERIS DA LUZ SOARES
20204123	KELLI LUCINEIA FORTES
23102385	LARISSA DOS SANTOS
24102230	MARIO ALEXANDRE ARAUJO SARAIVA DE SA AMARAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

23204817	MONALISA LORRANNY GOMES BRUM
22103234	RAFAEL CHARQUE
23201852	RHAIANI TAINA CAXIAS DE ALMEIDA
22150129	ROGER RICARDO DA SILVA RODRIGUES
23250573	TARLES BEATRIS RIBEIRO
23102381	UILCIANE LAIS LOPES E SILVA
21101500	UILLIANE VIVIA LOPES DA SILVA
22103954	VANDERSON BENEDITO ERCIGO
23102391	VANESSA NERES
22103951	VANUELI NORBERTO
22103189	VICTOR GUSTAVO RIBEIRO
22103187	VINICIUS TUKUN CAMLEM MONGCONAN
21104859	WIKI CAROLINE JOSE

*O número de estudantes contemplados nesta seleção soma 41 (quarenta e uma) vagas, devido à totalidade de inscritos não ter a documentação completa no SISBP e/ou com a ausência de assinaturas nas declarações e/ou estar em situação irregular junto a UFSC.

EXCLUSÃO

Art. 9º São critérios de exclusão para essa chamada:

- Não estar regularmente matriculado (sem matrícula, abandono de curso, etc) no semestre letivo de 2024.1 na UFSC.
- Não cumprir com os requisitos dispostos na Portaria Nº- 389, de 09 de maio de 2013 (MEC) e Portaria Nº 1.999, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023(MEC).
- Já ter sido contemplado anteriormente com Bolsa Permanência (PBP) - MEC.
- Não ter a documentação completa no SISBP, bem como a ausência de assinaturas e declarações das lideranças.

Parágrafo Único: estudante com situação irregular de documentos, deverá corrigir para participação das próximas seleções.

PAGAMENTOS

Art.10º O Ministério da Educação – MEC após a homologação dos nomes repassará para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE providenciar os pagamentos, diretamente aos estudantes beneficiários. Caso necessite de informações sobre seu pagamento, seguir as orientações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- a) link: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios>
- b) Colocar o CPF – Em que irá informação sobre o número do benefício e como poderá retirar a bolsa.

Art.11º Caso ocorram problemas no pagamento do benefício, o estudante pode ligar gratuitamente, para 0800616161, ou enviar e-mail com o número do CPF e todos os detalhes da situação para o canal: apoiotecnico.cgaux@fnde.gov.br .

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.12º Estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas (PAIQ), serão desligados do programa em agosto de 2024, a partir da inclusão no Programa Bolsa Permanência MEC.

Art.13º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis.

Art.14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2024.

Diogo Felix de Oliveria

Pró-Reitor de Permanência e Assuntos Estudantis (em exercício)